



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**LEI N°728/2017 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO/CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL, BANCO BRADESCO, SICREDI, E QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RECONHECIDA PELO BANCO CENTRAL, RELATIVO A EMPRÉSTIMO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a celebrar contrato/convênio com as Instituições Financeiras Banco do Brasil, Banco Bradesco, Sicredi, e qualquer outra Instituição Financeira reconhecida pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimo aos seus servidores e agentes políticos, mediante desconto em suas respectivas folhas de pagamento até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

Art. 2º - Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor ou do agente político, não podendo exceder a 30% (trinta por cento).

Art 4º - O número máximo de parcelas para concessão de empréstimo será igual ao número faltante para o final do mandato do vereador.

Art 5º - Será considera remuneração disponível o valor recebido a título de remuneração mensal bruta.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 01 de Setembro de 2.017.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA  
Prefeito Municipal**

**Registrado nesta Secretaria e publicada  
No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_.**